



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO COM ADENDOS
26ª Sessão Ordinária - 04/09/2023

Requerimento nº 1522/2023 do Vereador Danilo da Saúde

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso, o envio de Projeto de Lei a esta Casa, visando estabelecer uma data limite para o pagamento dos vencimentos e auxílio-saúde dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, tendo em vista os constantes atrasos e incertezas de datas para recebimento. Desta forma, para que possa haver uma segurança jurídica, reivindicamos a apresentação de Projeto de Lei, de acordo com o disposto na CLT, em seu Art. 459 § 1º: “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido”. Ainda, informar qual é o motivo que justifiquem os atrasos que vêm ocorrendo de forma recorrente, mês após mês; bem como, as razões por não priorizar o pagamento dos aposentados e pensionistas em detrimento de outros gastos realizados pelo governo, considerados não essenciais.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Diariamente recebemos diversas reclamações por parte dos aposentados e pensionistas, relatando as dificuldades enfrentadas no dia a dia em decorrência dos atrasos salariais, principalmente porque, em sua ampla maioria, dependem desse recurso para manter alimentação, aquisição de medicamentos e outras obrigações.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso, o envio de Projeto de Lei a esta Casa, visando estabelecer uma data limite para o pagamento dos vencimentos e auxílio-saúde dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, tendo em vista os constantes atrasos e incertezas de datas para recebimento. Desta forma, para que possa haver uma segurança jurídica, reivindicamos a apresentação de Projeto de Lei, de acordo com o disposto na CLT, em seu Art. 459 § 1º: “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido”. Ainda, informar qual é o motivo que justifiquem os atrasos que vêm ocorrendo de forma recorrente, mês após mês; bem como, as razões por não priorizar o pagamento dos aposentados e pensionistas em detrimento de outros gastos realizados pelo governo, considerados não essenciais.

REQUEIRO, na forma regimental, seja dada ciência ao SINDIMMAR - Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília, ASAMA - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Marília e à Uapem - União dos Aposentados e Pensionistas de Marília.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Danilo da Saúde
Vereador - PSB